



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**CONTRATO N.º 87/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MARCO DE CANAVESES E UNIDADES DE SAÚDE FAMILIARES – LOTE 1 -----**

**ENTRE: -----**

**PRIMEIRO:** Nuno Vítor Diogo Pinto, portador do Cartão do Cidadão n.º

emitido pela \_\_\_\_\_ com validade até trinta de outubro de dois mil e vinte e

nove, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ com domicílio profissional na sede do Município, sita no

Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de

Vereador da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por delegação/subdelegação de

competência da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º

01/GP/2024, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, entidade

detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste

contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

**E: -----**

**SEGUNDO:** Ivo João Gonçalves da Silva Carvalho, portador do Cartão de Cidadão com o n.º

válido até dezoito de outubro de dois mil e vinte e nove, emitido pela

N.I.F. \_\_\_\_\_ e José Anselmo Ramalho Godinho de Sousa,

portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até vinte e oito de maio de dois mil e

vinte e oito, emitido pela \_\_\_\_\_, N.I.F. \_\_\_\_\_ que outorgam na qualidade

de Vogais do Conselho de Administração e em representação da Sociedade Comercial anónima,



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

com a firma **COMANSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, com número de identificação fiscal 503 586 579 e sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, nº 84, Edifício Camões, Loja 0.10, Freguesia de Oliveira de Azeméis, Riba-UI, UI, Macinhata Seixa, Madail, 3720-241, Concelho de Oliveira de Azeméis, com poderes para o ato, conforme consulta de certidão permanente subscrita em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois e válida até vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e sete. -----

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Consulta Prévia, com o n.º ~~CPGAQ/50/2025~~, celebrado ao abrigo do Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância e segurança da Comunidade Intermunicipal Tâmega e Sousa, por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco, por delegação/subdelegação de competências, foi proferido despacho de adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o contrato denominado **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MARCO DE CANAVESES E UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR – LOTE 1”**, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços de vigilância e segurança humana para o Centro de Saúde de Marco de Canaveses e Unidades de Saúde Familiar, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. -----

**SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO:** A prestação de serviços mantém-se em vigor pelo prazo de DOZE MESES, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

mesmo. -----

**TERCEIRA – PREÇO:** O encargo máximo a pagar pela prestação de serviços objeto do presente contrato é de € **81.863,40** (oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos), com exclusão do IVA. -----

**QUARTA – GESTOR DO CONTRATO:** 1. Fica designado gestor do contrato, o Coordenador da Polícia Municipal, Sr. Dr. \_\_\_\_\_), nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo ~~Chefe da Divisão de Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico, Sr. Dr.~~ -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

**QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS:** 1. As Partes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e da demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto. -----

2. As Partes comprometem-se a garantir a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito da execução do presente contrato, adotando as medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais. -----

**SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:** A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução, podendo o primeiro outorgante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos, para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, nos termos do art.º 88º nº 3 do CCP. -----



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

**SÉTIMA – CASOS OMISSOS:** Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar. -----

**OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL:** O encargo total resultante deste contrato encontra-se inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020218 vigilância e segurança; G.O.P.: 01 111 2024/21 vigilância e segurança, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e cinco, com a verba orçada de € 125.000,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com o reforço de € 100.000,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 99.534,56, ficando cativa a importância de € 69.582,01; a que corresponde o Compromisso (Lei n.º 8/2012): 55410/2025, encontrando-se o remanescente em anos futuros. -----

**NONA – FORO COMPETENTE:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e obriga-se ao seu integral cumprimento. -----

Os outorgantes têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito a este contrato. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis – [0132], em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco e vinte de março de dois mil e vinte e cinco, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica do representado do Primeiro Outorgante. -----

Primeiro Outorgante:

Assinado por: **NUNO VÍTOR DIOGO PINTO**  
Data: 2025.05.09 14:23:30+01'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Marco de Canaveses**

Segundo Outorgante:

**Ivo João  
Gonçalves  
da Silva  
Carvalho**  
Assinado de forma digital por Ivo João Gonçalves da Silva Carvalho  
Dados: 2025.05.06 15:00:42 +01'00'

Assinado por: **JOSÉ ANSELMO RAMALHO  
GODINHO DE SOUSA**  
Num. de Identificação:  
Data: 2025.05.08 17:39:50+01'00'

